

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

1.1. Número de Requisição: RPL 569/2025

1.2. Número do Estudo Técnico Preliminar: 18/2025

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de **CONES, CAVALETES E CILINDRO DELIMITADOR TRÁFEGO** para possibilitar a proteção dos usuários da via em geral advertindo sobre o caráter temporário, no caso dos cones e cavaletes, da intervenção na via, além canalizar o usuário da via, estabelecendo os limites destinados ao tráfego e à intervenção, fornecer informações precisas, claras e padronizadas, regulamentar a circulação e outros movimentos, para reduzir os riscos de acidentes e congestionamentos e manter a fluidez do trânsito, sendo algumas das formas de promover a segurança viária, conforme descritivo contemplado na tabela abaixo, nos termos e condições deste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CILINDRO DELIMITADOR	UND	500	R\$ 160,07	R\$ 80.035,00
2	CONE EM POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL E REFLETIVO – 75CM – BASE DE BORRACHA – LARANJA E BRANCO	UND	400	R\$ 64,19	R\$ 32.095,00
3	CONE EM POLIETILENO FLEXÍVEL E REFLETIVO – 75CM – LARANJA E BRANCO	UND	3000	R\$ 70,19	R\$ 210.570,00
4	CONE BARRIL DE SINALIZAÇÃO EM PLÁSTICO SEMIFLEXÍVEL – LARANJA E BRANCO – 03 FAIXAS REFLETIVAS – ALTURA ENTRE 1,15 A 1,25M	UND	200	R\$ 288,03	R\$ 57.606,00
5	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO VAZADO COM PAREDE DUPLA EM POLIETILENO NA COR LARANJA COM FAIXA BRANCA REFLEXIVA	UND	200	R\$ 339,73	67.946,00
TOTAL			R\$ 448.252,00		

2.2. O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsão do artigo 34 do Decreto Municipal nº 11.748/23, se caracterizando como **bens de uso comum**, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar de referência.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do respectivo contrato, com possibilidade de prorrogação de 12 (doze) meses, na forma do que estabelece o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a aquisição pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

5.2 CONE EM POLIETILENO FLEXÍVEL E REFLETIVO – 75 CM – LARANJA E BRANCO:

5.2.1 Cone de sinalização utilizado em vias públicas e em rodovias de todo território nacional. Sua função é controlar e auxiliar a sinalização, utilizado para canalizar, direcionar o tráfego e delimitar áreas. Sinalização das ruas, rodovias, veículos e para a delimitação de determinadas áreas, sempre visando à segurança e a tranquilidade das pessoas.

5.2.2 Material: As especificações dos materiais dos cones deverão atender as exigências da NBR 15071/22 e demais normas complementares.

5.2.3 Corpo do cone: O cone deverá ser fabricado em material com características semiflexíveis, resistente às intempéries e ter estabilidade quando exposto ao calor, ação dos ventos, sem sofrer deformações visualmente significativas e deslocamentos nos posicionamentos iniciais.

5.2.4 O cone deve ter acabamento isento de defeitos superficiais, rebarbas ou bordas cortantes.

5.2.5 O cone não deve causar danos aos veículos, quando abalroado pelos veículos.

5.2.6 Forma e dimensões:

5.2.6.1 A forma e as dimensões do cone devem atender as seguintes dimensões:

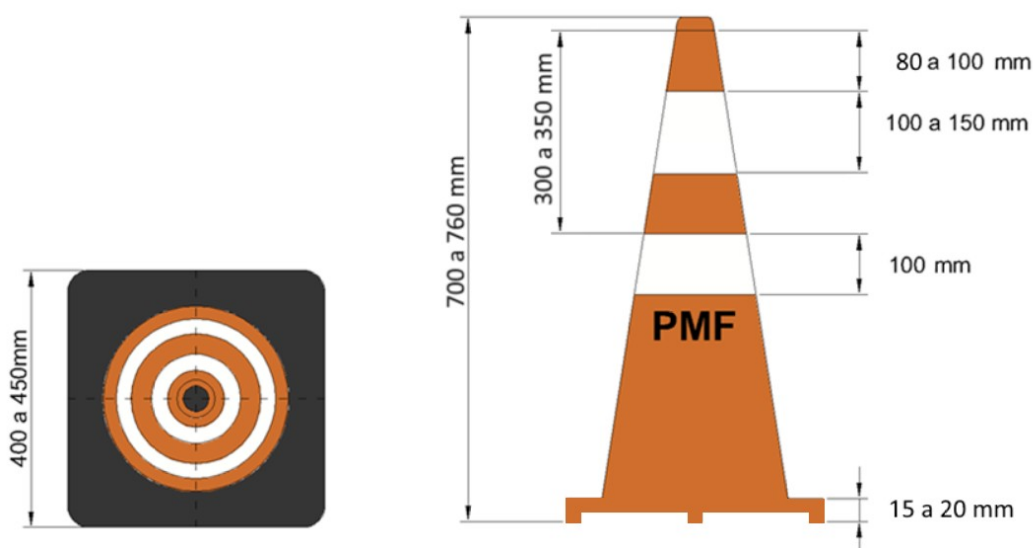


Figura 01

5.2.7 Cor: A Cor do cone deve estar dentro da área formada pelas coordenadas cromáticas conforme NBR 15071/22.

5.2.8 Aparência: O cone deve ser predominantemente laranja com duas faixas retrorrefletivas, autoadesivas, flexíveis, brancas, com 10 a 15 cm de largura a faixa superior e 10 cm a faixa inferior. As faixas retrorrefletivas devem ter refletividade conforme películas tipo III da NBR 14644 e devem possuir adesão adequada ao substrato de aplicação, de forma garantir a boa aderência.

5.2.9 Logo abaixo da faixa inferior, deve ter a gravação de inscrição PMF, em letras pintadas com tinta preta, com aproximadamente 18 cm de largura por 5 cm de altura, conforme Figura 01.

5.2.10 Massa total: A massa do cone deve ser entre 3kg a 4kg.

5.2.11 Intemperismo: O cone não deve sofrer alterações significativas após exposição ao intemperismo artificial por um período de 120 h, ensaiado conforme método ASTM G 153.

- a) A cor não deve sofrer alterações;
- b) A dureza não deve apresentar variação maior que 10% em relação à dureza inicial.

5.2.12 Propriedades do Material: A determinação da dureza *Shore* deve ser realizada conforme a NBR 7456, e o ensaio de tração deve ser feito conforme a ASTM D 638.

5.3 CONE EM POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL E REFLETIVO – 75 CM – BASE DE BORRACHA – LARANJA E BRANCO

5.3.1 Cone de sinalização utilizado em vias públicas e em rodovias de todo território nacional. Sua função é controlar e auxiliar a sinalização, utilizado para canalizar, direcionar o tráfego e delimitar áreas. Sinalização das ruas, rodovias, veículos e para a delimitação de determinadas áreas, sempre visando à segurança e a tranquilidade das pessoas.

5.3.2 Material: As especificações dos materiais dos cones deverão atender as exigências da NBR 15071/22⁽²⁾ e demais normas complementares.

5.3.3 Corpo do Cone: O cone deverá ser fabricado em material com características flexíveis, inquebrável, resistente às intempéries e ter estabilidade quando exposto ao calor, ação dos ventos, sem sofrer deformações visualmente significativas e deslocamentos nos posicionamentos iniciais.

5.3.4 O cone deve ter acabamento isento de defeitos superficiais, rebarbas ou bordas cortantes.

5.3.5 O cone não deve causar danos aos veículos, quando abalroado pelos veículos.

5.3.6 A base do cone deve ser fabricado material emborrachado com oito sapatas distribuídas uniformemente.

5.3.7 Forma e Dimensões: A forma e as dimensões do cone devem atender as seguintes dimensões:

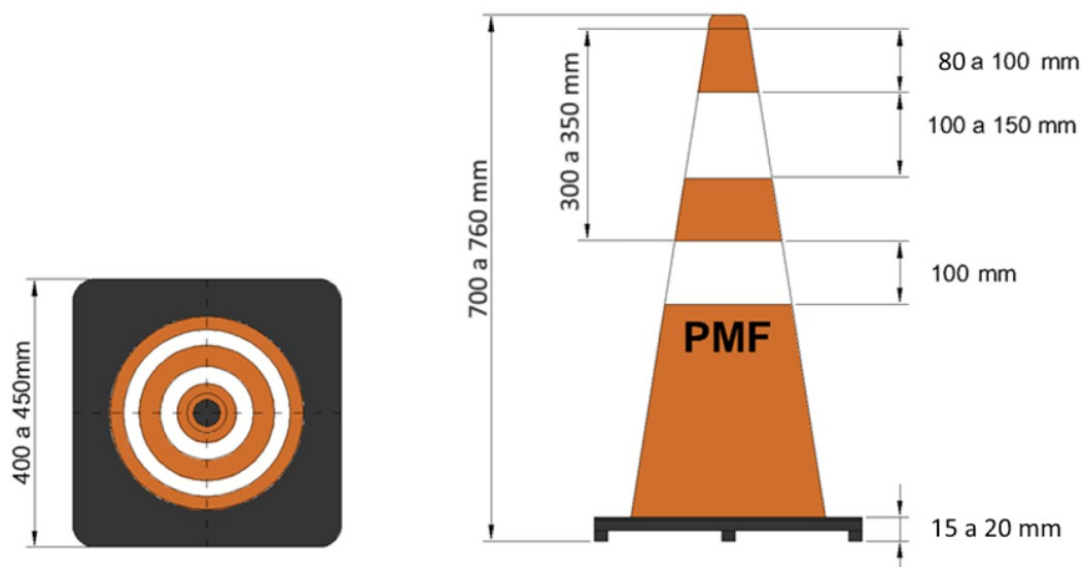


Figura 02

5.3.8 Cor: A Cor do cone deve estar dentro da área formada pelas coordenadas cromáticas conforme NBR 15071/22.

5.3.9 Aparência: O cone deve ser predominantemente laranja com duas faixas retrorrefletivas, autoadesivas, flexíveis, brancas, com 10 a 15 cm de largura a faixa superior e 10 cm a faixa inferior. As faixas retrorrefletivas devem ter refletividade conforme películas tipo III da NBR 14644 e devem possuir adesão adequada ao substrato de aplicação, de forma garantir a boa aderência.

5.3.10 Logo abaixo da faixa inferior, deve ter a gravação de inscrição PMF, em letras pintadas com tinta preta, com aproximadamente 18 cm de largura por 5 cm de altura, conforme figura 02.

5.3.11 Massa Total: A massa do cone deve ser entre 3kg a 4kg.

5.3.12 Intemperismo: O cone não deve sofrer alterações significativas após exposição ao intemperismo artificial por um período de 120 h, ensaiado conforme método ASTM G 153.

- a) A cor não deve sofrer alterações;
- b) A dureza não deve apresentar variação maior que 10% em relação à dureza inicial;
- c) O limite de resistência e alongamento deve atender ao mínimo especificado no item 5.3.7.

5.3.13 Propriedades do Material: A determinação da dureza *Shore* deve ser realizada conforme a NBR 7456, e o ensaio de tração deve ser feito conforme a ASTM D 638.

5.4 CONE BARRIL DE SINALIZAÇÃO EM PLÁSTICO SEMIFLEXÍVEL – LARANJA E BRANCO – 03 FAIXAS REFLETIVAS – ALTURA ENTRE 1,15 A 1,25 CM

5.4.1 O cone barril/cilindro canalizador é um dispositivo de uso temporário, utilizado em obras, serviços de conservação e emergência, para alertar os condutores, canalizar e direcionar o tráfego e delimitar áreas.

5.4.2 Material: O cilindro deve ter o corpo oco moldado em material com características flexíveis e ser resistente às intempéries, devendo manter sua cor e propriedades mecânicas.

5.4.3 Cor: Deve ser na cor laranja e estar dentro das coordenadas cromáticas da tabela abaixo:

Tabela 1 - Coordenadas cromáticas (cor laranja)

1		2		3		4	
X	Y	X	Y	X	Y	X	Y
0,545	0,345	0,630	0,345	0,581	0,418	0,516	0,394
NOTA: Utilizar o iluminante D 65, conforme CIE <i>Standard Illuminants for colorimetry</i>							

5.4.4 Deve ter um reservatório interno na sua base, para preenchimento de lastro. Não é permitida a colocação de lastro na parte externa do cilindro.

5.4.5 O dispositivo não pode tombar, quando ensaiado conforme ensaio de estabilidade da NBR 15692. Para a realização do ensaio não pode ser colocado contrapeso na estrutura do cilindro.

5.4.6 O material não pode apresentar deformações ocasionadas por possíveis variações de temperatura ambiente.

5.4.7 Deve ter encaixe para possibilitar a perfeita fixação de dispositivos luminosos em sua parte superior, para sinalização noturna, evitando o desprendimento em caso de abaloamento.

5.4.8 A superfície do corpo não deve apresentar quaisquer defeitos, tais como: trincas, ranhuras, saliências, rebarbas.

5.4.9 Dimensões: O cone barril/cilindro deve ter:

- altura total entre 105 cm e 120 cm;
- peso entre 7 e 8 kg e possuir reservatório vazio;
- formato totalmente cilíndrico com diâmetro entre 40 cm e 50 cm na área refletiva;
- altura da base de 25 cm a 27 cm;
- diâmetro da base ou distância entre lados paralelos de 60 cm a 75 cm;



(16) 3711-9511



transito@franca.sp.gov.br



www.franca.sp.gov.br

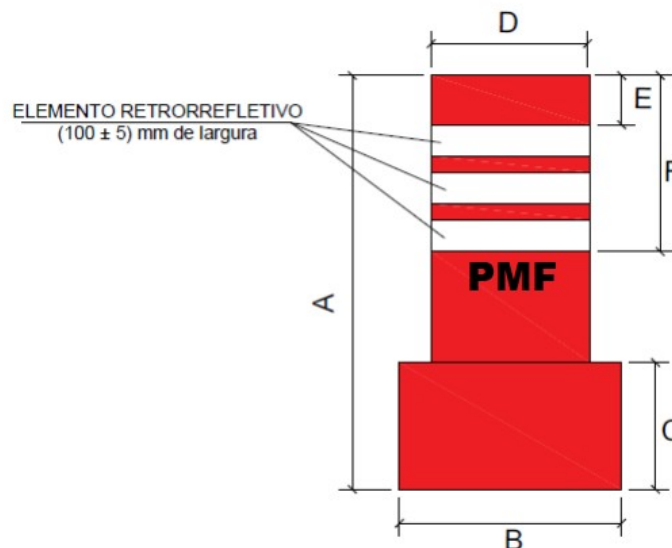


Al Vicente Leporace, 4655 – Pq. Pinhais
 Franca/SP – CEP 14.405-610



CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

- f) distância do topo até a primeira faixa entre 3 cm e 5 cm;
- g) distância do topo até a última faixa de no máximo 55 cm.
- h) logo abaixo da faixa inferior, deve ter a gravação de inscrição PMF, em letras pintadas com tinta preta, com aproximadamente 18 cm de largura por 5 cm de altura



A = altura total entre 105 cm e 120 cm,
B = diâmetro da base ou distância entre lados paralelos de 60 cm a 75 cm;
C = altura da base de 25 cm a 27 cm;
D = diâmetro do corpo do cilindro entre 40 cm e 50 cm na área refletiva;
E = distância do topo até a primeira faixa entre 3 cm e 5 cm;
F = distância do topo até a última faixa de no máximo 55 cm.
Elemento retrorrefletivo com (100 ± 5) mm de largura.

Figura 03

5.4.10 Elemento Retrorrefletivo

5.4.10.1 O cilindro deve ser predominantemente laranja com aplicação de três (03) faixas retrorrefletivas autoadesivas, na cor branca e flexíveis com (100 ± 5) mm de largura cada, aplicadas nas áreas rebaixadas do cilindro, distribuídas uniformemente a, no máximo, 55 cm da altura do topo.

5.4.10.2 As faixas flexíveis devem apresentar os valores mínimos de retrorrefletividade, conforme película tipo III da NBR 14644⁽¹⁾ e, deve ser autoadesiva e possuir adesão adequada ao substrato de aplicação, de forma a garantir aderência para o uso diurno e noturno, em locais de baixa visibilidade, tais como: túneis, áreas de neblina, etc.

5.4.10.3 A película deve ser aplicada de acordo com o especificado pelo fabricante da película e ter adesão mínima de 9 N/m.

5.5 CAVALETE DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO VAZADO COM PAREDE DUPLA EM POLIETILENO NA COR LARANJA COM FAIXA BRANCA REFLEXIVA

5.5.1 O cavalete dobrável é indicado para isolamento de áreas e fechamento de vias. É leve e pode ser transportado de forma prática e rápida. Devido ao material ser polietileno, a durabilidade é maior do que os cavaletes comuns (de madeira). O cavalete ainda conta com 2 faixas com fitas refletivas que asseguram ótima visibilidade.

5.5.2 Material: Cavalete plástico dobrável deverá ser fabricado em polietileno de baixa densidade.

5.5.3 Cor: A cor do cavalete deve ser laranja com o refletivo branco e estar dentro da área formada pelas coordenadas cromáticas conforme NBR 16330/2022.

5.5.4 Dimensões: O cavalete deve ter:

- a) entre 110 cm a 116 cm de altura;
- b) entre 60 cm a 63 cm de largura;
- c) 2 (duas) faixas com refletivo adesivo de alta visibilidade, e rebaixo para proteção das mesmas, dos dois lados da peça, sendo a faixa superior tendo 32 cm de largura e a faixa inferior 21 cm de largura;
- d) peso de aproximadamente 6,2 kg;
- e) logo abaixo da faixa inferior, deve ter a gravação de inscrição PMF, em letras pintadas com tinta preta, com aproximadamente 15 cm de largura por 5 cm de altura.

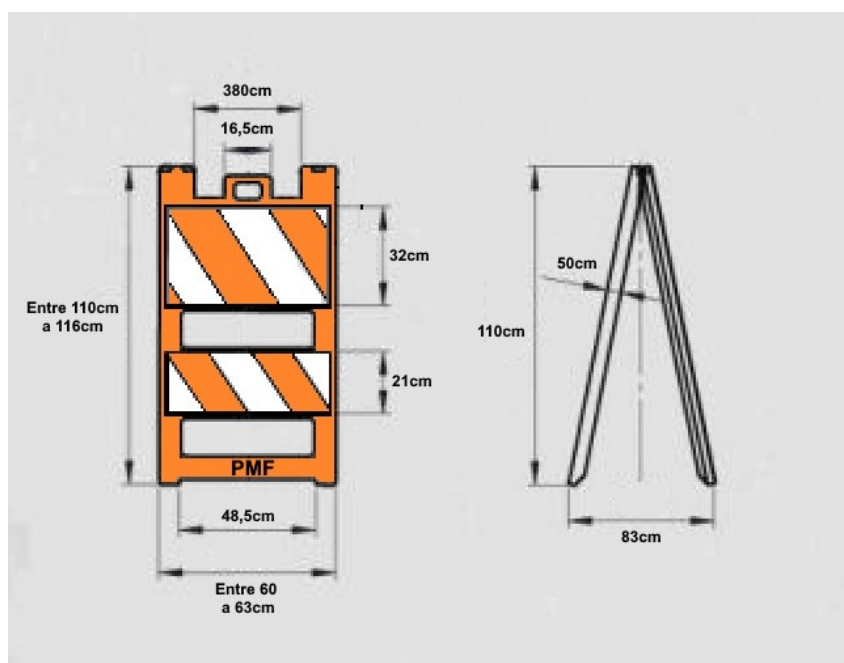


Figura 04

5.5.5 Intemperismo: Deverá possuir proteção contra raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva).

- a) A cor não deve sofrer alterações;
- b) A dureza não deve apresentar variação maior que 10% em relação à dureza inicial.

5.6 CILINDRO DELIMITADOR

5.6.1 Possui forma cilíndrica, sendo constituído de material deformável que pode permitir a recuperação ou não da forma inicial, quando abalroado.

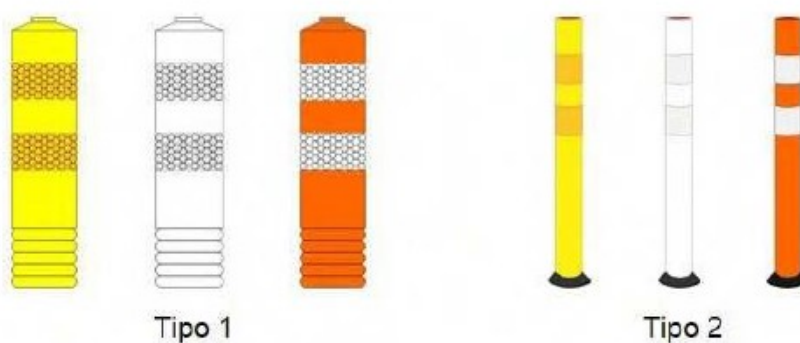


Figura 05

5.6.2 O cilindro delimitador deve atender, no mínimo, às normas técnicas da ABNT.

5.6.3 Cor: Em situação de uso permanente, a cor do corpo e a do elemento retrorrefletivo devem sempre acompanhar a cor da marca viária que o cilindro delimitador complementa (Figura 8).

5.6.4 Em situações de uso temporário (obras), o corpo do cilindro delimitador deve ser sempre na cor laranja e o elemento retrorrefletivo na cor branca (Figura 6).

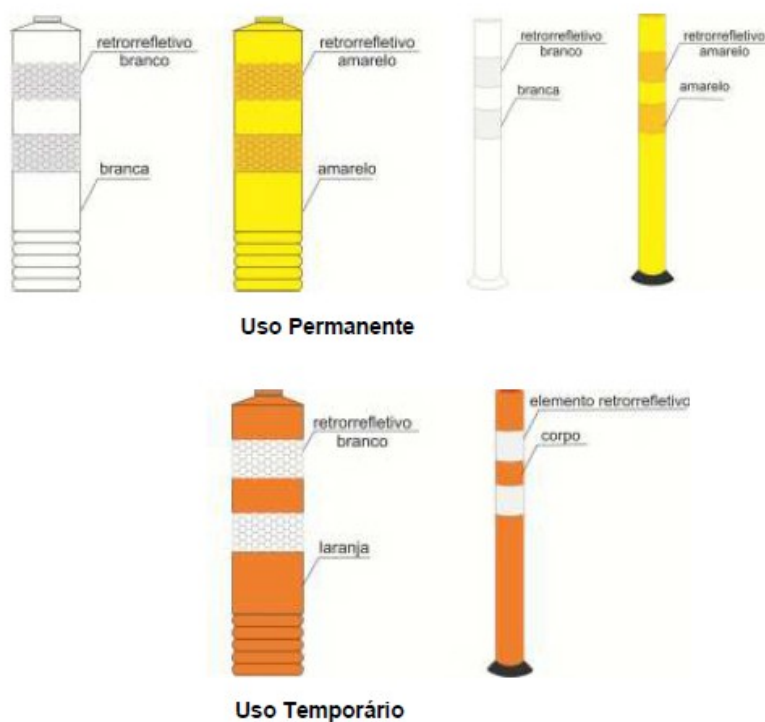


Figura 6

5.6.5 Dimensões: O cilindro delimitador **deve** ter as seguintes dimensões, conforme Figura 07:

5.6.5.1 H (altura) = mínimo de 75,0cm e máximo de 90,0cm

5.6.5.2 D (diâmetro) = máximo de 20,0cm

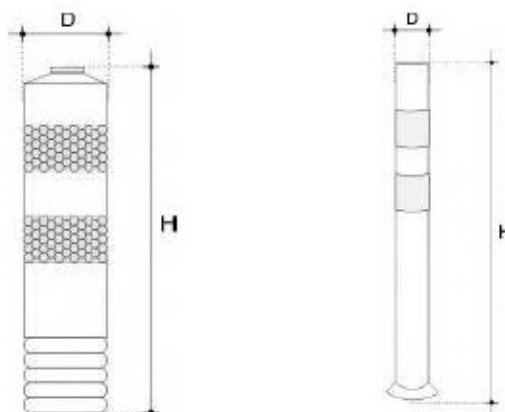


Figura 07

5.6.6 Princípios de utilização: Pode ser utilizado quando se deseja inibir a circulação de veículos sobre marcas viárias, evitando o seu desrespeito, ou quando a geometria da via dificulta a visualização dessas marcas.

5.6.7 Pode ser utilizado também para melhorar a visibilidade de obstáculos na via, tais como ilhas, canteiros ou refúgios, dentre outros.

5.6.8 Colocação: A seguir, são apresentados alguns critérios de colocação do cilindro delimitador, podendo ser adotados outros, determinados por estudos de engenharia de tráfego.

5.6.9 Marca de canalização: Os cilindros **devem** ser colocados paralelos ao fluxo veicular que se deseja inibir, afastados de no mínimo 0,20m da borda interna da linha de canalização e com intervalo máximo 3,0 m entre si (Figura 08).

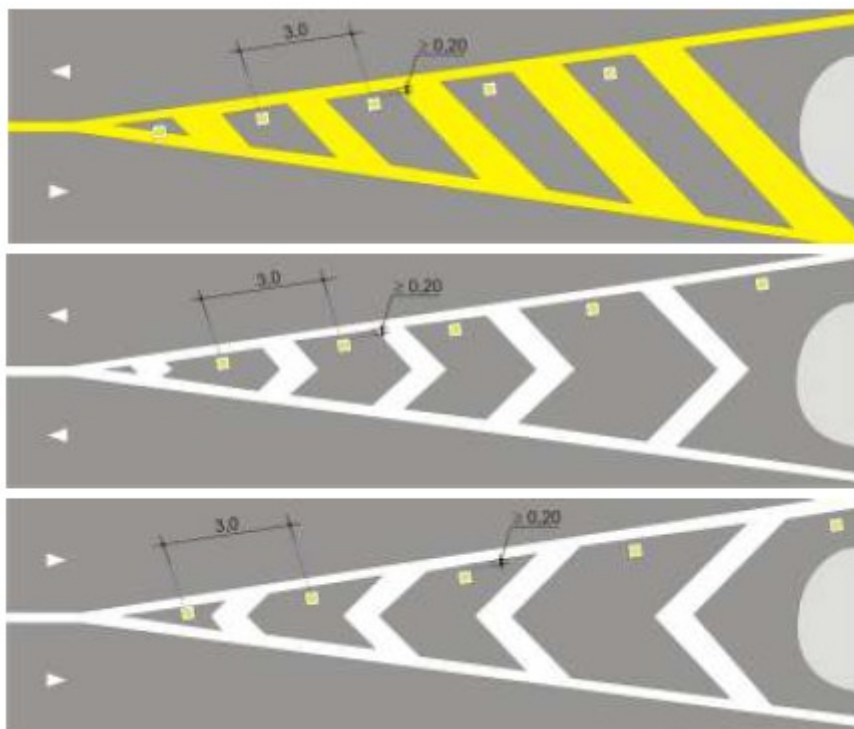


Figura 08

5.6.10 Os cilindros podem também ser colocados no alinhamento dos vértices do zebrado da marca de canalização com intervalo máximo de 3,0m entre si (Figura 09).

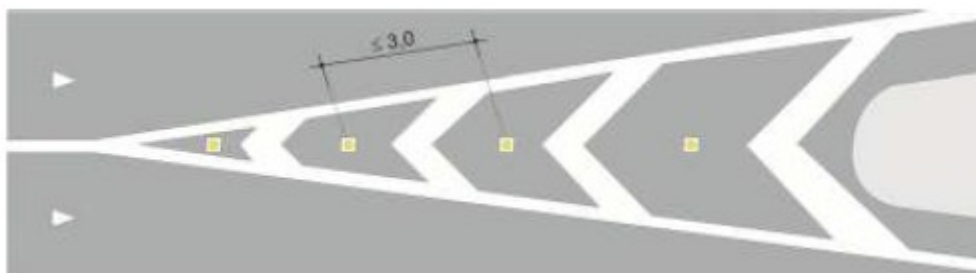


Figura 09

5.6.11 Marca de canalização – canteiro fictício: Os cilindros devem ser colocados paralelos ao fluxo veicular, afastados de no mínimo 0,20m da borda interna da linha de canalização com intervalo máximo de 3,0m entre si.

5.6.12 Os cilindros também podem ser colocados no eixo longitudinal da marca de canalização com intervalo máximo de 3,0m entre si (Figura 10).

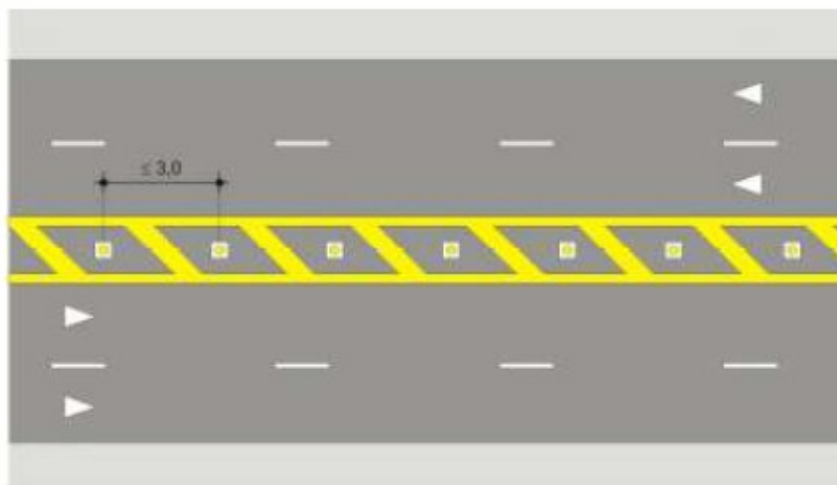


Figura 10

5.6.13 Linha de divisão de fluxos: Pode ser utilizado sobre linha contínua de divisão de fluxos (Figura 11).



Figura 11

5.6.14 Obstáculo, refúgio e canteiro divisor de pistas: A seguir, é apresentado um exemplo de sua utilização sobre marcas que sinalizam obstáculos na pista (Figura 12).

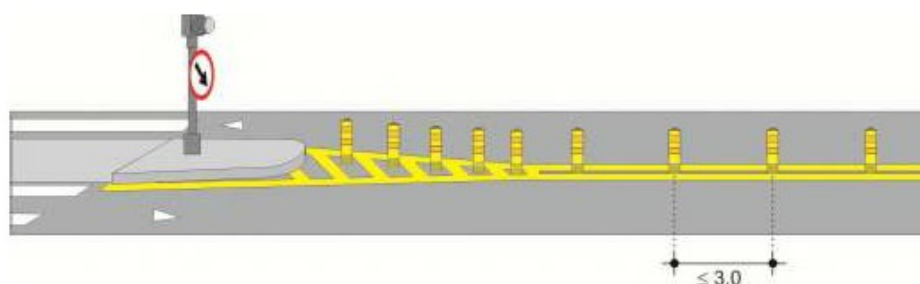


Figura 12

5.6 Relacionamento com outra sinalização

5.6.1 O uso de cilindro delimitador pode estar associado a marca de canalização e/ou marca longitudinal.

5.7 Da exigência de catálogo e amostra

5.7.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogo do item e, **caso necessário**, deverá ser apresentado também amostra do objeto, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.7.2 Caso necessário, será exigida amostra do seguinte item:

- a) Cone em polietileno semiflexível e refletivo – 75 cm – laranja e branco;
- b) Cone em polietileno semiflexível e refletivo – 75 cm – base de borracha – laranja e branco;
- c) Cone barril de sinalização em plástico semiflexível – laranja e branco – 03 faixas refletivas – altura entre 1,15 a 1,25 cm;
- d) Cavalete dobrável em polietileno de sinalização de trânsito na cor laranja com faixa branca reflexiva 1,10 m x 60 cm;
- e) Cilindro delimitador/pino balizador de tráfego – 77x20cm.

5.7.3 As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Paraná, nº 1494 – Bairro Jardim Bethania – Franca/SP – CEP: 14401-348, no prazo limite de 03 (três) dias sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.7.4 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

5.7.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.7.6 As avaliações verificarão se os itens correspondem aos indicados neste Termo de Referência e os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.7.7 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.7.8 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.7.9 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.7.10 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de Entrega

6.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da data de formalização do pedido junto ao fornecedor contratado, em remessa única.

6.1.2. Em caso de impossibilidade de entrega nas condições e prazos apontados, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelos menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo de entrega seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.

6.1.3. Os valores relativos a transporte dos materiais, tanto por motivo de entrega ou devolução, serão de custo total da contratada.

6.2 Do local da entrega:

6.2.1. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Paraná, nº 1494 – Bairro Jardim Bethania – Franca/SP – CEP: 14401-348.

6.3 Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

6.3.1. Para fins de garantia, deverá ser respeitado, no mínimo, o prazo legal estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante (se superior) contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.3.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.3.5. A manutenção poderá ocorrer no município de Franca/SP e o custo referente à manutenção do material será de responsabilidade da Contratada.

6.3.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.3.7. As peças que apresentarem vícios ou defeitos no período de vigência da garantia pactuada deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentarem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.3.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.3.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.3.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.3.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.3.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor **LEANDRO CARLOS FONSECA – CHEFE DO SETOR DE SEGURANÇA VIÁRIA**, designado fiscal do contrato, na forma do que estabelece o artigo 19, § 1º do Decreto Municipal nº 11.748/23, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

7.7 Compete ao fiscal do contrato o regular exercício das atribuições previstas no artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.766/18, sem prejuízo das competências legais expressas no Decreto Municipal 11.748/23, em especial:

7.8 Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.9 Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

7.10 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme se verifica no artigo 22, inciso III do Decreto Municipal nº 11.748/23.

7.11 Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.13 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.14 Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



7.15 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.16 De acordo com o que estabelece o artigo 20 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.19 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.20 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.21 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.22 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior



(16) 3711-9511



transito@franca.sp.gov.br



www.franca.sp.gov.br



Al Vicente Leporace, 4655 – Pq. Pinhais
Franca/SP – CEP 14.405-610



CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.3. Prazo de Pagamento:

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.4. Forma de Pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2 Exigências de Habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021 e de acordo com as disposições normativas previstas no artigo 80 e seguintes do Decreto Municipal nº 11.748/23.

9.2.2. As informações e documentos exigidos serão pormenorizados oportunamente na minuta de edital de abertura do processo licitatório, devendo contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira.

9.3 Habilitação jurídica

9.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.;

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.5.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.5.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.5.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.5.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional

9.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.6.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 448.252,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e duzentos e cinquenta e dois reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual nº 9589/2024.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1. Gestão/Unidade: 021100 – Secretaria Municipal de Segurança;

11.2.2. Unidade Executora: 021106 – Fundo Municipal de Trânsito;

11.2.3. Fonte de Recursos: 034100000 – Trânsito Sinalização;

11.2.4. Despesas: 33903000 – Material de consumo

11.2.5. Fichas nº: 1589.

Franca, 03 de outubro de 2025

Alex Sandro de Sousa Santos Junior
Chefe do Setor de Mobilidade Urbana